



ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM

CNPJ: 75.334.656/0001-40

DELIBERAÇÃO 29/2023

1. VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO:

1.1 - ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS ATENDE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

No caso em concreto, serão aplicadas as disposições da Lei 13.019/2014 e Lei municipal 07/2010 sancionada em 06/02/2010. Segundo a legislação pertinente, são aplicáveis as parcerias entre o Município de Rio Bom-PR e as Organizações da Sociedade Civil regidas e os procedimentos nelas dispostos. O art. 33 da Lei 13019/2014 prevê que para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

DESCRIÇÃO		ATENDIMENTO	
		SIM	NÃO
I	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	X	
II	(Revogado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)		
III	Prevê em seu Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) <i>** Previsto parcialmente no Artigo 38 do Estatuto Social da entidade, na hipótese de acontecer segue-se ao previsto na Lei nº 13.204, de 14/12/2015.</i>	X	
IV	Faz a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (“Caput” do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)	X	



V	Possui: a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	X	
	b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X	
	c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Inciso acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).	X	

2.0 DA ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

A presente análise técnica se atém a analisar se o Plano de Trabalho proposto possui todos os requisitos legais, a saber: incisos I a IV do art. 22 da Lei nº 13019/2014.

DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO O
I Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X	
II Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X	
III Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X	
IV Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;	X	

Por todo exposto, concluímos a legalidade do plano de trabalho .

Rio Bom, 08 de agosto de 2023


MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL